

## **PORTARIA Nº. 0196, de 14 de abril de 2021.**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, tendo em vista a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 0670/2019,

### **RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR**, com amparo no art. 14 da Lei Estadual 12.209/2011, os servidores **LUCIANA SANTOS SILVA**, cadastro nº 72.414631-2, **SILVANO DA CONCEIÇÃO**, cadastro nº 72.516947-8, e **MANOEL ANTÔNIO OLIVEIRA ARAÚJO**, cadastro nº 72.416502-3, para, sob a presidência da primeira, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar a responsabilidade do discente **MICHELSON MENDONÇA DA SILVA**, matriculado no curso de Medicina sob nº 201900052, Campus Universitário de Vitória da Conquista, por possível fraude ao Sistema de Reserva de Vagas étnico-racial no Concurso Vestibular 2019, concernente a falsidade ideológica quando da declaração apresentada para efetivação de sua matrícula, conforme consta do Processo SEI nº 072.4182.2019.0022289-80, que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, podendo estar incurso nas disposições previstas nos arts. 299 e 304 do Código Penal, c/c o art. 203, IV, “b”, do Regimento Geral desta Universidade, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei Estadual 12.209/2011, das normas estatutárias e regimentais da Universidade e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 103, de 20/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 19/03/2020.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**